Praça da Matriz 261 – Centro – 87970-000 – Nova Londrina – Paraná – Tel. (44) 3432-8500 e-mail: pmnl@novalondrina.pr.gov

CONVITE

A Administração Municipal de Nova Londrina – Paraná, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2016, às 10:00 horas na Câmara Municipal de Nova Londrina – Paraná, para demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2015, em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

DORNELIS JOSE CHIODELLI Prefeito Municipal

Publicação: Quinta-Feira 18 de fevereiro de 2016 Edição: 0814

Praça da Matriz 261 – Centro – 87970-000 – Nova Londrina – Paraná – Tel. (44) 3432-8500 e-mail: pmnl@novalondrina.pr.gov



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (44) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE

O Secretário Municipal de Saúde convida a população em geral para Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 3º Quadrimestre de 2015, que se realizará no **dia 25 de Fevereiro de 2016**, na Câmara Municipal de Vereadores, Av. Itio Kondo 904, com início às 15:00 horas em cumprimento ao parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Artigo 12º da Lei Federal nº8689/93.

Contando desde já com a presença de todos antecipo meus agradecimentos.

Nova Londrina, 17 de Fevereiro de 2016.

Miguel Natalino Serrano Lopes Secretário Municipal de Saúde

Publicação: Quinta-Feira 18 de fevereiro de 2016 Edição: 0814

3

Praça da Matriz 261 – Centro – 87970-000 – Nova Londrina – Paraná – Tel. (44) 3432-8500 e-mail: pmnl@novalondrina.pr.gov

Republicação por Incorreção PORTARIA MUNICIPAL N.º 017/2016

03 de fevereiro de 2016

<u>SÚMULA</u>: DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Senhor Dornelis José Chiodelli, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos artigos 149¹ e seguintes da Lei Municipal nº 1.091/93,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, sita a Av. Aristides Martelo nº 211, em Nova Londrina PR, com o objetivo de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Oficio nº 009/2016GAB 21ª Delegacia Regional de Polícia 8ª Subdivisão Policial do Interior, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
- **Art. 2º** A comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos: IVANY MIELI, Matrícula nº 6121, a quem compete a Presidência da Comissão; CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS, Matrícula nº 106001 e DANIELY MARIA GOMES DA CRUZ DIAS,

 Matrícula nº 417721.
- **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO PARANÁ, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Geraldo Pereira da Silva

Secretário Municipal de Administração

Art. 149 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Publicação: Quinta-Feira 18 de fevereiro de 2016 Edição: 0814

1

Praça da Matriz 261 – Centro – 87970-000 – Nova Londrina – Paraná – Tel. (44) 3432-8500 e-mail: pmnl@novalondrina.pr.gov

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ/MF sob nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL DE CAPTAÇÃO DE LEITE – COOPLEITE CNPJ nº 06.035.964/0001-51

Inexigibilidade para Credenciamento nº. 013/2014

Objeto: Aquisição de Leite Integral pasteurizado para atender os Programas Nacionais de Alimentação Escolar (PNAE, PNAC, PNAP e PNAEEJA)

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(artigo 57, caput da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA

.....

O CONTRATANTE através do presente Termo Aditivo em comum e recíproco acordo, nos termos das Cláusulas **DÉCIMA SEGUNDA-DURAÇÃO e DÉCIMA TERCEIRA-DA PRORROGAÇÃO**, que trata do prazo de duração e prorrogação do contrato nº 220/2014, resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, com vistas ao art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93, para mais 05 (cinco) meses, previsto até **18 de maio de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário nº 220/2014, datado de 18 de dezembro de 2014.

Nova Londrina, 15 de dezembro de 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI Prefeito Municipal